



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 01

Processo nº 5076548-11.2026.8.21.0001/RS

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS

- ① 1. Esclarecimentos Iniciais
- ② 2. Análise Processual
- ③ 3. Informações sobre a Recuperanda
- ④ 4. Análise das Demonstrações Contábeis
- ⑤ 5. Atividades da Administração Judicial
- ⑥ 6. Considerações Finais
- ⑦ 7. Glossário
- ⑧ 8. Contatos

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005 e as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA e em documentos contábeis e gerenciais enviados pela Recuperanda até 03/07/2026, em especial aos balancetes (anexo 01) referentes ao período contábil de **março a maio de 2026**.

Observa-se uma redução significativa no faturamento da Recuperanda ao comparar o mês de março, quando a receita bruta alcançou R\$ 2,48 milhões, com o mês de maio, no qual o faturamento foi de apenas R\$ 706,57 mil, representando uma retração expressiva no período. Em consequência, as deduções da receita também apresentaram redução de aproximadamente 72%, resultando em uma Receita Operacional Líquida de R\$ 624,61 mil no último mês analisado. Cumpre destacar que esta Administradora Judicial não identificou a contabilização dos custos no balancete apresentado, situação que motivou solicitação de esclarecimentos à Recuperanda, a qual deverá apresentar as devidas justificativas e documentação comprobatória para análise. Após o reconhecimento das despesas operacionais, que totalizaram R\$ 1,16 milhão, e do resultado financeiro negativo de R\$ 34,72 mil, a Recuperanda apurou prejuízo de R\$ 578,25 mil no mês de maio de 2026.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5076548-11.2026.8.21.0001.

2. Análise Processual - Estágio Processual



Registra-se abaixo os principais andamentos processuais ocorridos desde a distribuição do pedido de recuperação judicial, até o fechamento do presente relatório.

DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
27/03/2026	1	Recuperanda	Distribuído pedido de recuperação judicial da sociedade empresariail BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
07/04/2026	19	Decisão	Determinada a realização de constatação prévia e nomeada a sociedade empresária CB2D Serviços Judiciais Ltda para realização do trabalho.
08/04/2026	21	Administradora Judicial	Aceite da sociedade empresária CB2D Serviços Judiciais Ltda para realização da constatação prévia e comunicação do início dos trabalhos para os quais foi nomeada.
13/04/2026	23	Administradora Judicial	Apresentado Laudo de Constatação Prévia requerendo a complementação de documentação pela Bankfort.
20/04/2026	25	Recuperanda	Apresentada emenda a inicial com complementação de documentação fiscal e requerendo prazo para apresentação do faltante
22/04/2026	26	Decisão	Deferido prazo de 10 dias para apresentação da documentação contábil: DRE, balancete de 2026 e o fluxo de caixa projetado. Indeferida a tutela antecipada para estender os efeitos da RJ ao sócio Antônio Carlos Rossato de Oliveira
27/04/2026	30	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Requerido cadastro do banco CAIXA como terceiro interessado
28/04/2026	31	Recuperanda	Apresentada complementação a documentação requerida pelo Administrador Judicial
30/04/2026	38	Administradora Judicial	Opina pelo deferimento do pedido de recuperação judicial, haja vista apresentação total da documentação requerida
04/05/2026	40	Decisão interlocutória	Deferido o pedido de Recuperação Judicial Nomeado AJ CB2D
04/05/2026	47	Termo de compromisso	CB2D Serviços Judiciais
05/05/2026	54	Município de Porto Alegre	Certidão negativa de débitos municipais
06/05/2026	58	Administradora Judicial	Requerida a publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LREF
06/05/2026	59	Editais	Editais nº 10105571311 de Processamento da Recuperação Judicial – artigos 52, § 1º c/c 7º, § 1º, ambos, da Lei 11.101/2005
07/05/2026	62	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	Informou a anotação do termo “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” junto ao cadastro da Recuperanda



DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
08/05/2026	64	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS	Requerido cadastro como terceiro interessado
14/05/2026	65	Administradora Judicial	Manifesta ciência da publicação do Edital do artigo 52, parágrafo 1º da LREF; concorda com o pedido de cadastramentos dos procuradores da CAIXA e SICREDI; informa a comunicação dos credores acerca do processo de Recuperação Judicial e da relação de credores apresentada pela Recuperanda, nos termos do artigo 22, inciso I, alínea “a” da LREF; requer o recebimento do orçamento dos honorários da Administradora Judicial para a fase da Constatação Prévia e para a condução do processo de Recuperação Judicial e sua consequente homologação nos termos propostos; e comprova o envio do ofício à Corregedoria do TRT da 4ª Região
18/05/2026	67	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA FISCAL	Requerer a sua exclusão do feito, eis que a recuperanda não tem débitos pendentes
21/05/2026	68	Recuperanda	Requer a dispensa de apresentação de certidões negativas fiscais (federais, estaduais e municipais), bem como a suspender os efeitos impeditivos da inscrição no CADIN para fins de participação em licitações e contratação com o Poder Público; dispensar a Recuperanda da apresentação de seguro-garantia ou qualquer outra modalidade de garantia de cumprimento do contrato nos processos licitatórios e contratações públicas durante o período de tramitação desta recuperação judicial; expedir ofício ao TRT4, comunicando o deferimento do processamento desta recuperação judicial (processo nº 5076548-11.2026.8.21.0001) e determinando que: (i) sejam desbloqueadas as contas bancárias da empresa em razão do stay period nas Reclamatórias Trabalhistas (ii) sejam desbloqueados, e restituídos à Recuperanda, os valores já bloqueados nas contas bancárias da empresa em processos trabalhistas cujos créditos constem da relação de credores e se submetam ao Juízo Universal; ou, alternativamente, (iii) sejam os valores bloqueados remetidos a este Juízo Universal.
22/05/2026	70	Dra. Vanessa Enderle Bohns	Apresentada habilitação de 53 créditos trabalhistas.



DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
22/05/2026	71	Decisão	Deferimento do descadastramento do Município de Porto Alegre e pelo Estado do Rio Grande do Sul Deferimento do pedido de cadastramento dos procuradores indicados nas petições da Caixa Econômica Federal e do Sicredi Origens RS. Indeferir o pedido de dispensa de apresentação de seguro-garantia para participação em licitações Determinar que a dispensa de apresentação de certidões negativas de se estende para fins de habilitação em licitações e contratação com o Poder Público, bem como determinar a suspensão dos efeitos da inscrição da recuperanda no CADIN para os mesmos fins, enquanto durar o processo de recuperação judicial. Determinar a expedição de ofício ao TRT4, para que comunique aos juízos com reclamações em face de BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA (CNPJ 21.064.311/0001-94) acerca do deferimento do processamento desta recuperação judicial e determine que eventuais valores bloqueados relativos a créditos concursais (cujo fato gerador seja anterior a 27/03/2026) sejam colocados à disposição deste Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, mediante transferência para conta judicial vinculada a este processo. Intimação da Administradora Judicial para que se manifeste sobre o cumprimento do disposto no item 4, "b", auxiliando na identificação dos processos com constrições ativas, se necessário.
02/06/2026	91	Itaú S/A	Requerido cadastro como terceiro interessado
03/06/2026	126	Ministério Público	Sugere a oitiva da recuperanda para fixação dos honorários do AJ
12/06/2026	139	União	Quando da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, pugna-se pela aplicação do disposto nos arts. 57 da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 191-A do CTN, exigindo-se das Recuperandas a apresentação de certidão de regularidade fiscal como requisito para a concessão da recuperação judicial.



DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
17/06/2026	150	Administradora Judicial	Não se opõe aos pedidos de cadastramento apresentados, e entende que podem ser cadastrados os procuradores conforme quadro abaixo: CREDOR CPF/CNPJ ADVOGADO(A) OAB ALTAMIR LIMA DE SOUZA 001.372.630-74 VANESSA ENDERLE BOHNS RS/73.510 ITAÚ UNIBANCO S/A 60.701.190/0001-04 JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA SC/11.985 se dá por ciente do ofício constante ao Evento 77, nada tendo a se manifestar, e, quanto ao ofício do Evento 86, entende não ser cabível pedido de reserva de valores por se tratar de pedido de recuperação judicial, e não de falência, ao passo que os pagamentos dos credores se dão de acordo com a forma a ser apresentada com o plano de recuperação judicial, respeitando o princípio do pars conditio creditorum; se dá por ciente do valor informado pela União – Fazenda Nacional, e registra que os débitos fiscais em nome da Recuperanda constarão nos relatórios que apresentará em incidente próprio, juntamente com os demais créditos extraconcursais que porventura existam contra a empresa devedora; entende que a Recuperanda e a advogada Mariana Bohrer Medeiros (OAB/RS 86.515) devem ser intimadas a prestarem esclarecimentos dos motivos de o valor oriundo da Reclamatória Trabalhista nº 0020183- 11.2026.5.04.0271 ter sido depositado em conta de titularidade da advogada, e, se este DD. Juízo assim entender, determinar que a Recuperanda e a advogada procedam no depósito da quantia de R\$ 81.340,58 nestes autos, fincando à disposição do juízo recuperacional; no tocante ao acompanhamento da liberação de pagamentos por serviços prestados pela Recuperanda com entes vinculados ao Estado do Rio Grande do Sul, informa que em contato com os procuradores da empresa foi informada que os valores ainda não foram liberados, o que será objeto de nova manifestação por parte da Recuperanda; entende prudente que seja intimada a Recuperanda, a fim que disponibilize imediatamente a documentação necessária para que possam ser elaborados os Relatórios Administrativo de Verificação de Créditos, de Essencialidade de Bens, Mensal de Atividades e de Créditos Extraconcursais, do mesmo modo que deve a empresa esclarecer a atual situação da sua atividade, comprovando os contratos de prestação de serviços que tem em vigor, as licitações que está participando, a situação dos funcionários que tiveram seus contratos de trabalhos rescindidos após o deferimento do processamento da recuperação judicial, como atuará nas centenas de reclamações trabalhistas ajuizadas contra ela, e esclarecendo os motivos de estar sem atividade em sua sede; requer seja determinada a intimação da Recuperanda acerca da proposta honorários apresentada pela Administradora Judicial, para posterior análise por este DD. Juízo.

2. Análise Processual - Estágio Processual



DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
24/06/2026	154	LUCAS LISBOA FROTA,	Credor trabalhista apresentou Habilitação de Crédito dentro do processo de RJ.
24/06/2026	155	LUCAS LISBOA FROTA	Pedido de desentranhamento da petição do Evento 154.
26/06/2026	156	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Apresentou os dados necessários para a realização dos repasses das parcelas previstas no plano, bem como informou a existência de erro material identificado na documentação apresentada pela Recuperanda em ID 10479425972, postulando a correção.
26/06/2026	157	VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE	Ofício solicitando endereços e meios de contato da reclamada BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e dos sócios
30/06/2026	159	JAISON ROBERTO PEREIRA DE LEMOS	Credor trabalhista apresentou Habilitação de Crédito dentro do processo de RJ.
01/07/2026	160	GABRIEL SANTOS DE QUADROS	Informação de acordo celebrado com a recuperanda.
01/07/2026	161	Ministério Público	Promoção postulando pela intimação da recuperanda para que preste esclarecimentos acerca da transferência do valor de R\$ 81.340,58 à sua procuradora, forneça à Administradora Judicial toda a documentação necessária à elaboração dos relatórios previstos na Lei nº 11.101/2005 e esclareça sua atual situação operacional, informando os contratos vigentes, licitações em andamento, situação dos empregados dispensados e demais aspectos apontados pela Administradora Judicial
01/07/2026	162	11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Decisão sobre o pedido do juízo da RJ, referente ao fato de que eventuais valores bloqueados relativos a créditos concursais sejam colocados à disposição do Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre.
03/07/2026	164	7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Decisão sobre o pedido do juízo da RJ, referente ao fato de que eventuais valores bloqueados relativos a créditos concursais sejam colocados à disposição do Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre.
03/07/2026	165	Recuperanda	Apresentação de documentos, solicitação de homologação dos honorários da Administradora Judicial, solicitação de encaminhamento de ofícios aos órgãos que estão retendo valores de serviços já prestados pela Recuperanda e pedido de liberação dos valores depositados nos presentes autos.
03/07/2026	166	Recuperanda	Apresentação de plano de recuperação judicial.
06/07/2026	167	Vara do Trabalho de Encantado	Ofício de pedido de reserva de valores.

2. Análise Processual - Estágio Processual



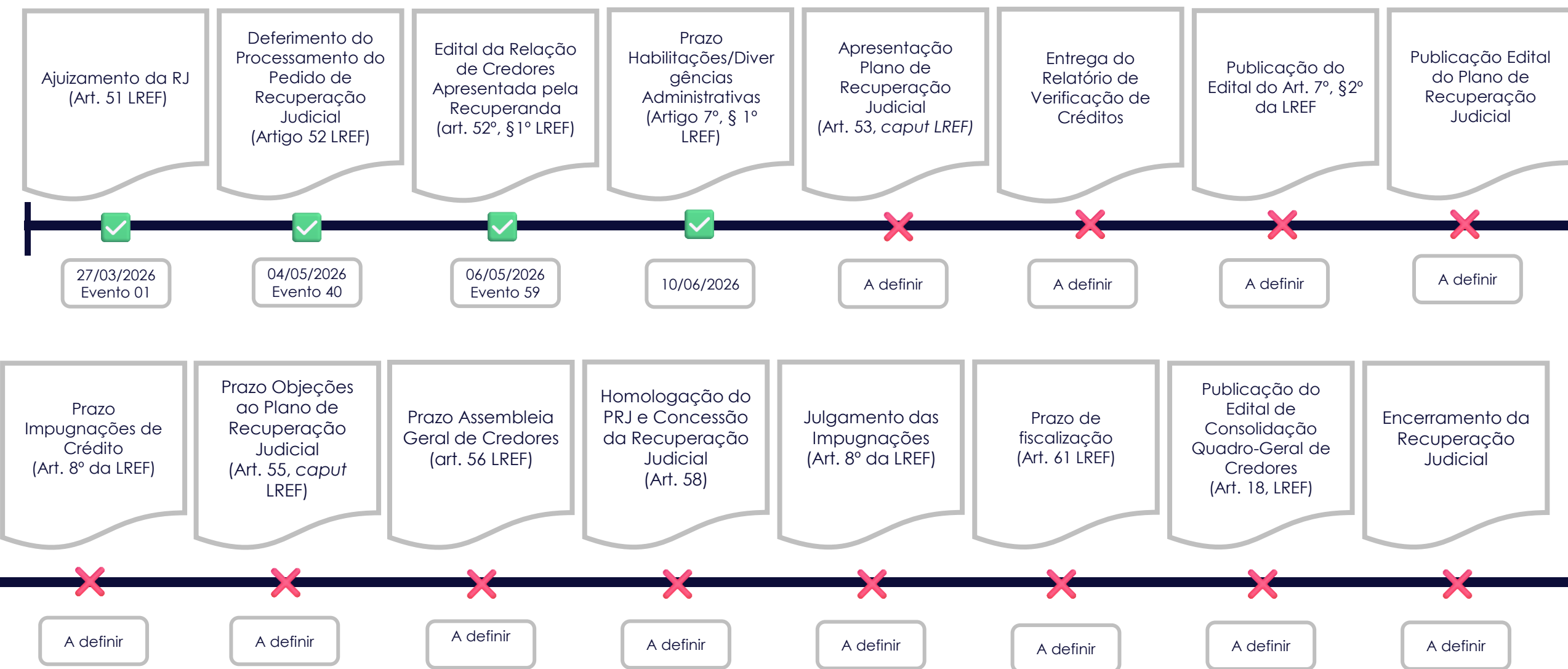
DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
06/07/2026	168	Decisão	O Juízo indeferiu, por enquanto, o pedido de levantamento imediato de R\$ 369.141,33 e a homologação do acordo de honorários, determinando a prévia manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre a necessidade dos recursos e a razoabilidade dos valores pactuados. Também ordenou a expedição de ofícios a órgãos públicos para esclarecimentos sobre retenções realizadas em desfavor da recuperanda e intimou a Administradora Judicial a se manifestar sobre as petições, documentos, plano de recuperação e pedidos de liberação de valores apresentados recentemente. Por fim, determinou o cadastramento dos procuradores de credores indicados pela Administradora Judicial no sistema processual.
07/07/2026	174	Juiz	Expedição de ofício para Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre solicitando esclarecimentos sobre as retenções operadas em desfavor da recuperanda.
07/07/2026	175	Juiz	Expedição de ofício para Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul solicitando esclarecimentos sobre as retenções operadas em desfavor da recuperanda.
07/07/2026	176	Juiz	Expedição de ofício para Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul solicitando esclarecimentos sobre as retenções operadas em desfavor da recuperanda.
07/07/2026	177	Juiz	Certidão de encaminhamento de ofícios.
08/07/2026	179	Administradora Judicial	Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, elaborado nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 11.101/2005 (LREF).
09/07/2026	181	Editais	EDITAL DE INTIMAÇÃO - RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (ART. 7º, §2º, DA LEI N.º 11.101/2005)
10/07/2026	183	8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Decisão sobre o pedido do juízo da RJ, referente ao fato de que eventuais valores bloqueados relativos a créditos concursais sejam colocados à disposição do Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre.
13/07/2026	184	16ª Vara Federal de Porto Alegre	Comunicação De Ajuizamento De Demanda
13/07/2026	185	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	Comunicação De Ajuizamento De Demanda



DATA	EVENTO	PARTE	OBJETO
14/07/2026	187	Ministério Público	Tomou ciência da decisão judicial, da manifestação da Administradora Judicial e da publicação do edital de verificação de créditos, manifestando-se favoravelmente à fixação dos honorários da Administradora Judicial. Além disso, entendeu que o pedido de liberação de valores depositados em conta judicial deve ser analisado somente após manifestação específica da Administradora Judicial, reservando-se para se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação do relatório técnico.
15/07/2026	189	1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul	Determinada a remessa de valores para a Vara regional Empresarial de Porto Alegre, nos autos da RJ.
16/07/2026	190	AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA ME	Pedido de habilitação da credora e de seus procuradores nos autos do processo.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

2. Análise Processual | Cronograma Processual



2. Análise Processual - Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, foram distribuídos os incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito.

INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5164849-31.2026.8.21.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Determinar a inclusão do crédito no valor de R\$ 21.504,00 no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, classificando-o como Crédito Trabalhista.	Ajuizado em 11/06/2026 Em andamento
5169051-51.2026.8.21.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JULIO CESAR GOULART SELAYARAN	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Seja deferido o presente pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 17.442,00, com o consequente prosseguimento do feito na forma da Lei.	Ajuizado em 16/06/2026 Em andamento
5178705-62.2026.8.21.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	LUCAS LISBOA FROTA	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Seja deferido o presente pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 16.269,24, com o consequente prosseguimento do feito na forma da Lei.	Ajuizado em 24/06/2026. Em andamento.
5201333-45.2026.8.21.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO e RODRIGO OSORIO MARQUES	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Seja deferido o presente pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 7.700,00, com o consequente prosseguimento do feito na forma da Lei.	Ajuizado em 14/07/2026. Em andamento.
5201340-37.2026.8.21.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ANDRÉ LUÍS DE MENDONÇA	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Seja deferido o presente pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 8.800,00, com o consequente prosseguimento do feito na forma da Lei.	Ajuizado em 14/07/2026. Em andamento.

2. Análise Processual - Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5203912-63.2026.8.21.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	AUTOLOCADOR A LINCK & MELLO LTDA	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Seja deferido o presente pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 32,419,78, com o consequente prosseguimento do feito na forma da Lei.	Ajuizado em 16/07/2026. Em andamento.
5203999-19.2026.8.21.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	VALDIR JUNIOR DA SILVA	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Seja deferido o presente pedido de impugnação de crédito com a retificação do QGC para majorar o crédito do autor para o valor de R\$ 23.379,75	Ajuizado em 16/07/2026. Em andamento
5205669-92.2026.8.21.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	BACCARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Seja julgada totalmente procedente a presente impugnação, para reconhecer a exclusão de BACCARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, da relação de credores.	Ajuizado em 17/07/2026. Em andamento.
5205676-84.2026.8.21.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	LIMONGI FARACO ADVOGADOS	Seja julgada totalmente procedente a presente impugnação, para reconhecer a limitação dos créditos em nome da sociedade LIMONGI FARACO ADVOGADOS a 150 salários-mínimos, nos termos do no artigo 83, I da Lei 11.101/05 e o saldo remanescente enquadrado como crédito quirografário, conforme dispõe o artigo 83, VI, c da Lei 11.101.05.	Ajuizado em 17/07/2026. Em andamento.

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, foi interposto 01 (um) recurso contra decisões proferidas nos autos do processo de recuperação judicial.

RECURSO N.º	CLASSE	RECORRENTE	RECORRIDO	OBJETO	SITUAÇÃO
5186537-04.2026.8.21.7000	Agravo de Instrumento	BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA		Dispensa da exigência de apresentação de seguro-garantia para participação em licitações e contratações com o Poder Público, reconhecendo-se a prevalência do princípio da preservação da empresa	Interposto em 08/06/2026 Recebido s/efeito suspensivo

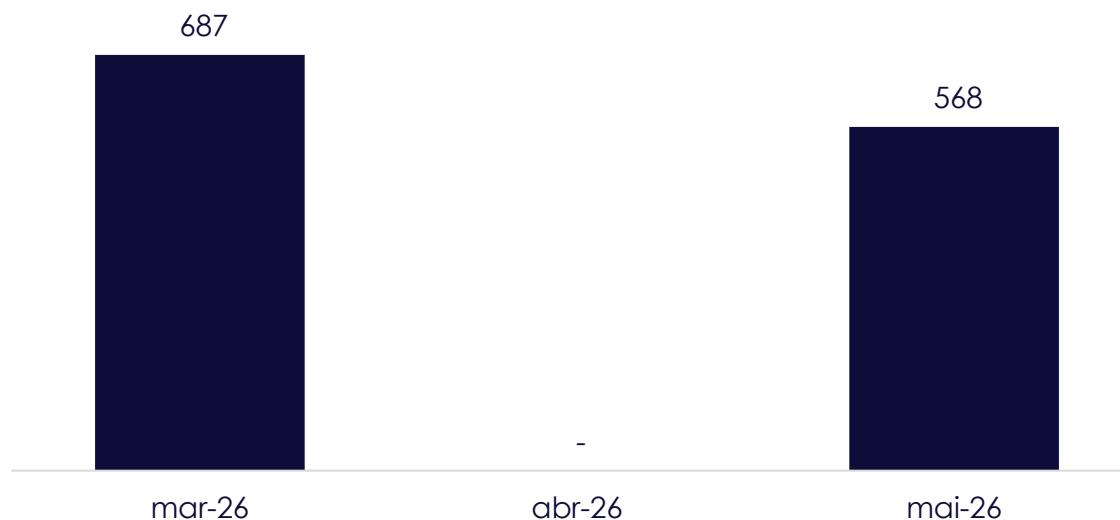
3. Informações sobre a Recuperanda - Quadro de Funcionários

A Requerente acostou aos autos (Evento 1, ANEXO26) a relação nominal de empregados, contendo o total de **687 funcionários em março de 2026**. Referido documento foi utilizado como base para as análises realizadas durante a Constatação Prévia.

Todavia, ao comparar esse quantitativo com o quadro de pessoal de **maio de 2026**, verifica-se uma **redução de 119** colaboradores. Em razão dessa variação, foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda, os quais deverão ser apresentados no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Adicionalmente, permanece **pendente o encaminhamento do resumo da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2026**, o que impossibilita a verificação da quantidade de funcionários naquele período e a análise da evolução do quadro funcional entre os meses de março a maio de 2026.

Quantidade Total de Colaboradores



3. Informações sobre a Recuperanda - Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)

No quadro abaixo, detalham-se as obrigações trabalhistas por rubrica da Recuperanda. O saldo totalizou R\$ 22,98 milhões em maio de 2026, representando aumento de R\$ 3,35 milhões em comparação ao mês de março. Referida variação esta em discordância com a redução do número de empregados, ocorrendo principalmente nas rubricas relativas “**Salários a Pagar**” (R\$ 2,58 milhões) e “**INSS a Pagar**” (R\$ 636,44 mil). A variação ocorrida neste grupo e os valores com natureza invertida foram objetos de questionamento, os devidos esclarecimentos e a documentação pertinente deverão ser apresentados para análise, cujos resultados serão consignados no próximo Relatório Mensal de Atividades.

BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA				Varição
Descrição	mar-26	abr-26	mai-26	mar. a mai-26
Salários a Pagar	(4.862.220)	(6.566.066)	(7.450.964)	(2.588.745)
13º. Salário a Pagar	(160.914)	(145.242)	(136.284)	24.629
Pensão Alimentícia a Recolher	(95.554)	(113.187)	(119.150)	(23.596)
Pro-Labore a Pagar	(20.521)	(25.677)	(25.676)	(5.155)
I.N.S.S. a Pagar	(10.230.532)	(10.701.447)	(10.866.981)	(636.449)
F.G.T.S. a Pagar	(2.203.544)	(2.206.673)	(2.225.744)	(22.200)
Contribuições Sindicais a Pagar	(23.449)	(23.449)	(23.449)	-
GRRF a Pagar	(1.022.222)	(1.082.010)	(1.123.811)	(101.589)
Acordos Trabalhistas a Pagar	(30.765)	(30.765)	(30.765)	-
Credito Trabalhador	(977.499)	(977.499)	(977.499)	-
Provisão de Férias	105	105	105	-
Provisão de 13º Salário	-	-	189	189
TOTAL	(19.627.113)	(21.871.909)	(22.980.029)	(3.352.916)

4. Análise das Demonstrações Contábeis – Ativo



BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	mar. a mai-26	
				Var R\$	Var %
Ativo	39.714.570	39.770.613	40.419.234	704.665	2%
Circulante	37.442.463	37.498.506	37.252.539	(189.924)	-1%
Disponibilidades	2.019.528	2.595.977	3.300.439	1.280.912	63%
Clientes Nacionais	9.736.324	9.215.918	8.321.330	(1.414.994)	-15%
Aplicações - Títulos de Capitalização	60.597	60.597	60.597	-	0%
Adiantamentos e Valores a Identificar	22.406.453	22.406.453	22.350.612	(55.841)	0%
Tributos e Contribuições a Compensar	3.213.561	3.213.561	3.213.561	-	0%
Despesas do Exercício Seguinte	6.000	6.000	6.000	-	0%
Não Circulante	2.272.107	2.272.107	3.166.695	894.589	39%
Depósitos Judiciais	896.849	896.849	1.791.438	894.589	100%
Imobilizado	1.375.258	1.375.258	1.375.258	-	0%
Bens e Direitos em Uso	1.306.634	1.306.634	1.306.634	-	0%
Participação em Consórcios	285.323	285.323	285.323	-	0%
(-) Depreciação Acumulada	(216.700)	(216.700)	(216.700)	-	0%

O Ativo da Recuperanda encerrou o mês de maio de 2026 com saldo de R\$ 40,41 milhões, dos quais aproximadamente 92% encontram-se classificados no Ativo Circulante. Dentre os grupos patrimoniais, destaca-se a rubrica "Adiantamentos e Valores a Identificar", que apresentou saldo de R\$ 22,35 milhões, correspondente a mais da metade do ativo total. Referido grupo é composto pelas contas de Adiantamento de Salários (R\$ 10,42 mil), Adiantamento a Fornecedores (R\$ 6,49 milhões), Adiantamento de 13º Salário (R\$ 1,94 mil), Adiantamento de Férias (R\$ 4 mil), Transferências Bancárias a Identificar (R\$ 15,45 milhões) e Adiantamentos Diversos (R\$ 403,31 mil).

Considerando a materialidade dos valores registrados, especialmente na rubrica "Transferências Bancárias a Identificar", esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda a composição detalhada dos saldos, acompanhada da documentação comprobatória correspondente, a fim de verificar sua origem, natureza e regularidade contábil. Os esclarecimentos e documentos requeridos deverão ser apresentados para análise, cujas conclusões serão consignadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.

4. Análise das Demonstrações Contábeis - Imobilizado



Imobilizado: na importância líquida de R\$ 1,37 milhão, sendo que o valor de aquisição do bens deu-se na monta de R\$ 1,59 milhão e a depreciação computada, de R\$ 216,69 mil, demonstrando dessa forma que 14% do ativo está depreciado em maio de 2026. O Imobilizado tem como principal rubrica: “Máquinas e Equipamentos”, a qual representa 67% do total do ativo imobilizado, com saldo líquido de R\$ 916,97 mil.

Esta Administradora Judicial questionou a ausência da contabilização da depreciação do ativo imobilizado e solicitou a apresentação da composição detalhada desse grupo patrimonial, contendo a movimentação de aquisições, baixas e respectivos registros de depreciação, a fim de possibilitar a adequada análise da evolução patrimonial e da regularidade dos registros contábeis.

BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	%
Imobilizado	1.375.258	1.375.258	1.375.258	100%
Total do Ativo em R\$	39.714.570	39.770.613	40.419.234	
Representatividade	3%	3%	3%	
Máquinas e Equipamentos	916.971	916.971	916.971	67%
Móveis e Utensílios	78.014	78.014	78.014	6%
Veículos	21.490	21.490	21.490	2%
Computadores e Periféricos	73.460	73.460	73.460	5%
Consórcio	285.323	285.323	285.323	21%

Nesse sentido, é importante esclarecer que o registro da depreciação nos itens do imobilizado devem sempre estar em consonância com as normas estabelecidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização da venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda.

4. Análise das Demonstrações Contábeis - Passivo



BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	mar. a mai-26	
				Var R\$	Var %
Passivo	42.715.476	45.073.282	46.300.161	3.584.685	8%
Circulante	41.197.345	43.555.152	44.782.030	3.584.685	9%
Fornecedores	19.462	19.462	21.583	2.121	11%
Empréstimos e Financiamentos	2.071.379	2.114.923	2.147.536	76.157	4%
Obrigações Trabalhistas	19.627.113	21.871.909	22.980.029	3.352.916	17%
Obrigações Tributárias	18.860.857	18.930.323	19.014.349	153.492	1%
Contas a Pagar	618.534	618.534	618.534	-	0%
Não Circulante	1.425.494	1.425.494	1.425.494	-	0%
Empréstimos e Financiamentos	1.425.494	1.425.494	1.425.494	-	0%
Patrimônio Líquido	92.637	92.637	92.637	-	0%
Capital Social	300.000	300.000	300.000	-	0%
Reservas de Lucros	15.248.483	15.248.483	15.248.483	-	0%
Resultados Acumulados	(15.455.847)	(15.455.847)	(15.455.847)	-	0%

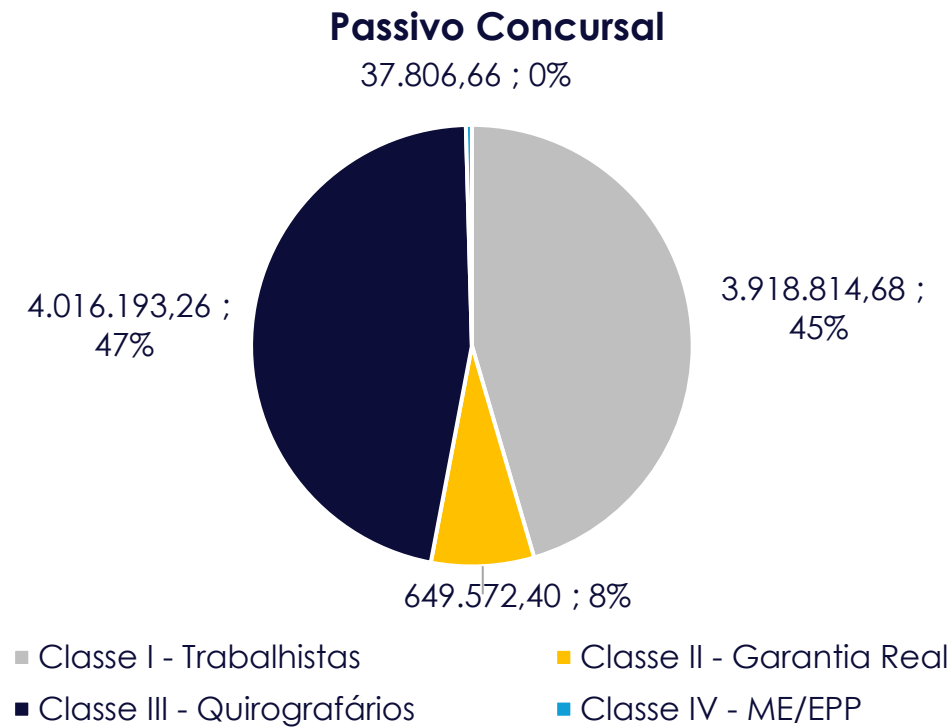
O Passivo total (desconsiderando o Patrimônio Líquido) apresentou saldo de R\$ 46,2 milhões em maio de 2026, sendo 97% alocados no Passivo Circulante e 3% relacionados ao Passivo Não Circulante. Os grupos de maior representatividade são “**Obrigações Trabalhistas**” com saldo de R\$ 22,98 milhões e “**Obrigações Tributárias**” com saldo de R\$ 19,01 milhões.

No que se refere ao Patrimônio Líquido, este permaneceu em R\$ 92,63 mil em maio de 2026. O saldo é composto por Capital Social de R\$ 300 mil, Reservas de Lucros de R\$ 15,24 milhões e Resultados Acumulados negativos de R\$ 15,45 milhões.



Conforme apresentado no Relatório de Constatação Prévia (Evento 30), nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, o passivo concursal perfaz o montante de R\$ 8.622.387,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e sete centavos reais).

BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA		
Composição - Passivo Concursal	Valores em R\$	%
Classe I - Trabalhistas	3.918.814,68	45,45%
Classe II - Garantia Real	649.572,40	7,53%
Classe III - Quirografários	4.016.193,26	46,58%
Classe IV - ME/EPP	37.806,66	0,44%
Total Geral	8.622.387,00	100%



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005). Eventuais definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito que virem a ser informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).



O passivo fiscal, extraído do balancete contábil em maio de 2026 da Recuperanda apresenta saldo de R\$ 19,01 milhões, tendo como principais rubricas os saldos de “COFINS a Pagar” no montante de R\$ 5,4 milhões (28,4%), seguido “Contr Social s/Lucro Presum a Pagar” com saldo de R\$ 4,68 milhões (24,7%) e “IRPJ a Pagar” com saldo de R\$ 4,45 milhões (23,4%).

Grupo demonstra aumento de R\$ 153,49 mil no período em análise, saldo representa 41% do passivo total, desconsiderando o Patrimônio Líquido:

Descrição	BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA			Variação mar. a mai-26
	mar-26	abr-26	mai-26	
IRRF a Recolher - Pessoa Física	(261.293)	(262.762)	(264.492)	(3.199)
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	(7.706)	(7.706)	(7.706)	-
IRRF Aluguel a Recolher	(6.168)	(6.168)	(6.505)	(337)
CRF PIS/Cofins/CSLL a Recolher	(23.890)	(23.890)	(23.890)	-
IRPJ a Pagar	(4.450.935)	(4.450.935)	(4.450.935)	-
Contr Social s/Lucro Presum a Pagar	(4.689.210)	(4.689.210)	(4.689.210)	-
COFINS a Pagar	(5.308.343)	(5.352.266)	(5.405.965)	(97.622)
PIS a Pagar	(1.010.643)	(1.020.179)	(1.031.837)	(21.194)
ISSQN a Pagar	(255.458)	(269.997)	(286.597)	(31.139)
Parcelamentos de Impostos	(2.847.211)	(2.847.211)	(2.847.211)	-
TOTAL	(18.860.857)	(18.930.323)	(19.014.349)	(153.492)



Quanto aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, em 20/07/2026, esta Administradora Judicial realizou consulta ao sistema Regularize, por meio da qual foi identificado débito no montante de R\$ 23.763.390,58 em nome da Recuperanda Bankfort Vigilância Privada Ltda.. Adicionalmente, foi realizada consulta ao portal da Caixa Econômica Federal para verificação da regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo constatada a existência de impedimentos à emissão do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Por fim, em consulta ao cadastro da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a Recuperanda permanece com situação cadastral "Ativa".

RECUPERANDA	CNPJ	PGFN	FGTS	STATUS
BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	21.064.311/0001-94	23.763.390,58	Constam impedimentos	Ativa

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 21.064.311/0001-94
Domicílio do Devedor: PORTO ALEGRE - RS
Atividade Econômica: Atividades de vigilância e segurança privada
Valor Total da dívida: R\$ 23.763.390,58

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS

Total: 13.072.192,19

TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO

Total: 9.401.445,49

NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA

Total: 2.763,17

FGTS

Total: 17.166,80

TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL

Total: 1.269.822,93

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes

A empresa abaixo identificada está REGULAR na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Constam impedimentos na CAIXA para a comprovação da regularidade do empregador no FGTS. Para mais informações, clique aqui <https://conectividadesocialv2.caixa.gov.br>.

Inscrição: 21.064.311/0001-94
Razão social: BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA
Resultado da consulta em 20/07/2026 09:57:58

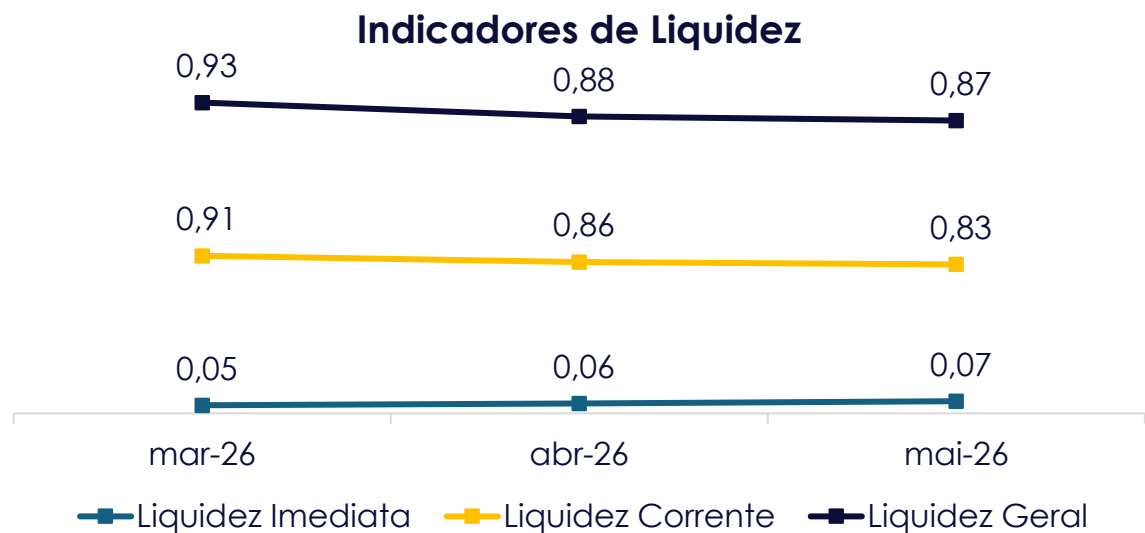
4. Análise das Demonstrações Contábeis – DRE



BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	mar. a mai-26 Var R\$	Var %
Receitas com Serviços	2.488.825	577.929	706.575	(1.782.250)	-72%
Receita Operacional Bruta	2.488.825	577.929	706.575	(1.782.250)	-72%
(-) Impostos sobre Vendas	(298.406)	(67.998)	(81.958)	216.447	-73%
Receita Operacional Líquida	2.190.419	509.931	624.616	(1.565.803)	-71%
Resultado Bruto	2.190.419	509.931	624.616	(1.565.803)	-71%
Margem Bruta	88%	88%	88%		
(-) Despesas Trabalhistas	(1.981.185)	(2.309.178)	(941.371)	1.039.814	-52%
(-) Despesas com Encargos Sociais	(1.156.041)	(461.065)	(191.528)	964.513	-83%
(-) Despesas Gerais	(251.398)	3.572	(35.250)	216.148	-86%
Resultado Operacional	(1.198.205)	(2.256.739)	(543.533)	654.672	-55%
Margem Operacional	-55%	-443%	-87%		
(+/-) Resultado Financeiro	(63.040)	(45.024)	(34.725)	28.316	-45%
Resultado Líquido	(1.261.245)	(2.301.763)	(578.258)	682.988	-54%
Margem Líquida	-51%	-398%	-82%		

A Recuperanda apresentou **Receita Operacional Bruta** de R\$ 706,57 mil em maio de 2026, enquanto as **Deduções** totalizaram R\$ 81,96 mil no mesmo período, resultando em **Receita Operacional Líquida** de R\$ 624,62 mil.

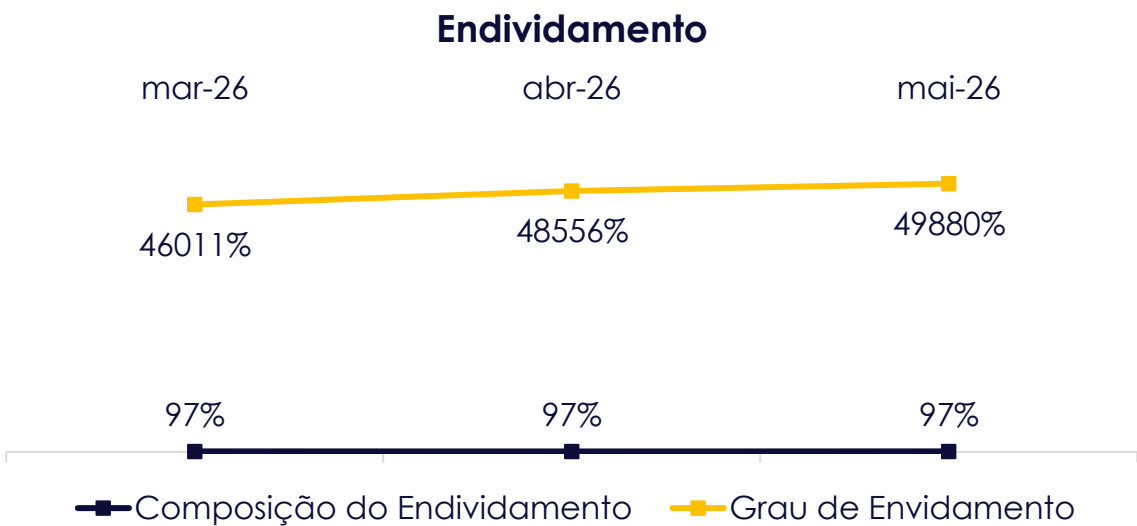
Considerando que não houve registro de **custos dos serviços prestados**, o Resultado Bruto correspondeu à totalidade da Receita Operacional Líquida, atingindo R\$ 624,62 mil, com Margem Bruta de 88%. Após o cômputo das **Despesas Operacionais**, que totalizaram R\$ 1,16 milhão, compostas por despesas trabalhistas, encargos sociais e despesas gerais, bem como do **Resultado Financeiro** negativo de R\$ 34,73 mil, a Recuperanda apurou **Prejuízo Líquido** de R\$ 578,25 mil no mês de maio de 2026.



Liquidez Imediata: Os índices indicam baixa disponibilidade imediata de caixa para quitação das obrigações de curto prazo. Observa-se leve aumento no período, passando de 0,05 para 0,07.

Liquidez Corrente: Os índices indicam que o ativo circulante é insuficiente para cobrir as obrigações de curto prazo. Observa-se redução no comparativo entre os períodos, finalizando maio de 2026 com indicador de 0,83.

Liquidez Geral: Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a entidade não possui capacidade de saldar integralmente suas dívidas de curto e de longo prazo finalizando com 0,87.



Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, nota-se que a Recuperanda apresenta patrimônio líquido de R\$ 92,63 mil e um passivo total de R\$ 46,2 milhões, apresentando um indicador de 49.880% em maio de 2026, demonstrando incapacidade de financiar suas operações com recursos próprios.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento dessas. No caso em tela, observa-se que 97% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em maio de 2026.



Na presente data, esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação complementar à Recuperanda. Contudo, em razão do exíguo prazo entre a solicitação, o recebimento das informações e a realização das análises pertinentes, os resultados da apuração serão apresentados de forma detalhada no próximo Relatório Mensal de Atividades.

- Esclarecer o motivo da ausência de contabilização de custos nas demonstrações contábeis;
- Encaminhar as folhas de pagamento referentes aos meses de março e abril de 2026, bem como esclarecer a redução do quadro de colaboradores de 687 para 568 empregados em maio de 2026;
- Esclarecer o aumento de R\$ 3.352.916,11 na rubrica Obrigações Trabalhistas, que passou de R\$ 19.627.112,96 em março para R\$ 22.980.029,07 em maio de 2026.
- Esclarecer o motivo pelo qual as contas relacionadas no quadro abaixo apresentam natureza contábil invertida.

Código	Classificação	Descrição	maio-26
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	- 11.977,49
86	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A	- 66.754,18
4618	01.1.1.02.005	Banco Itaú Unibanco S/A	- 6.055,94
256	01.1.2.07.001	Adiantamentos de Salários	- 10.425,64
5207	02.1.2.01.005	(-) Juros a Incorrer	678.466,29
4375	02.1.6	PROVISÕES	293,81
4383	02.1.6.01	PROVISÕES TRABALHISTAS	293,81
4391	02.1.6.01.001	Provisão de Férias	105,31
4405	02.1.6.01.005	Provisão de 13º Salário	188,50

- Encaminhar relatório dos ativos imobilizados tangíveis e intangíveis, contendo o histórico dos bens, respectivos valores e depreciações, abrangendo o período de 2025 até a presente data.
- Encaminhar o Relatório de Diagnóstico Fiscal da Receita Federal e as Certidões Negativas de Débitos (municipal, estadual e federal).
- Esclarecer a redução do faturamento, de R\$ 2.488.824,64 em março para R\$ 706.574,65 em maio de 2026.
- Apresentar a composição detalhada do saldo de R\$ 22.350.612,09 registrado na rubrica Adiantamentos e Valores a Identificar.
- Informar a previsão para regularização das pendências relacionadas ao FGTS e à Dívida Ativa, apresentando, se houver, o cronograma estimado para adoção das medidas necessárias.
- Informar as perspectivas e projeções de faturamento para os próximos seis meses, indicando a expectativa de aumento, manutenção ou redução das receitas e os fatores que fundamentam tais estimativas.
- Informar a situação de inadimplência das obrigações correntes, incluindo contas de consumo, tributos, folha de pagamento e respectivos encargos sociais. Em caso de inadimplência, detalhar os valores pendentes e as medidas adotadas para regularização.
- Informar a ocorrência de fatos relevantes que tenham impactado as operações no período analisado, bem como as medidas adotadas para mitigar seus efeitos.

Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada.

Constata-se que os balancetes contábeis do período em análise estavam devidamente assinados pelo administrador da Recuperanda e pelo contador responsável.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda **BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.**

“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“S.A.” – Sociedade Anônima



Acesse o site



(51) 3276-2869



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre/RS, 24 de julho de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ nº 50.197.392/0001-07)



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150